



**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0115/2024**

O inciso I do art. 4º do Projeto de Lei nº 0115/2024 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º.....

I - deverão ter acesso ao cadastro as polícias Civil e Militar, os Conselhos Tutelares, os membros do Ministério Público e do Poder Judiciário, e outras autoridades que justifiquem a necessidade do acesso às informações, resguardado em qualquer hipótese o sigilo a que alude o § 3º do art. 1º desta Lei.

.....”

Sala das Comissões,

Deputado Jessé Lopes  
Relator

